



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Considerando a solicitação do Diretor de desenvolvimento econômico e turismo, o Senhor Serginho Suzuki, datado de 12 de novembro de 2018, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço de decoração natalina, justificando, que no início do mês de dezembro começa os preparativos para o dia 25/12/ de cada ano, assim os munícipes trocam cartões e presentes com familiares e amigos, com isso a visitação a área central da cidade fica movimentada, para maior apreciação desta importante data os pontos turístico da cidade ganha uma decoração típica natalina, conforme o ofício anexo.

Aquisição de decoração natalina, conforme a documentação será feita através da empresa:

\* APARECIDO DONISETI DA SILVA 08347672873,  
CNPJ nº 32.127.356/0001-87, no valor de R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais);

A administração pública municipal, com assentimento do Exmo Senhor Prefeito, resolveu fazer a aquisição mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Guaíra/SP, 30 de novembro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guaíra



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Dispensa de Licitação nº 37/2018

### Vistos

O Diretor de desenvolvimento econômico e turismo, o Senhor Serginho Suzuki, datado de 12 de novembro de 2018, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço de decoração natalina, justificando, que no início do mês de dezembro começa os preparativos para o dia 25/12/ de cada ano, assim os munícipes trocam cartões e presentes com familiares e amigos, com isso a visitação a área central da cidade fica movimentada, para maior apreciação desta importante data os pontos turístico da cidade ganha uma decoração típica natalina.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da:

\* APARECIDO DONISETI DA SILVA 08347672873,  
CNPJ nº 32.127.356/0001-87, no valor de R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 47 a 50 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa do Diretor de desenvolvimento econômico e turismo, o Senhor Serginho Suzuki, esclarecendo e fundamentando com o visto do Exmo Sr. Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade para  
\*A contratação da empresa para aquisição de serviço de decoração natalina.

O Art. 24, XXII da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

*“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”*

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Diretor de desenvolvimento econômico e turismo, o Senhor Serginho Suzuki, e o faço para AUTORIZAR, dispensa de licitação, para a contratação da empresa para aquisição de serviço de decoração natalina.

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaíra/SP, 30 de novembro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guaíra



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente contratação da empresa para aquisição de serviço de decoração natalina, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

\* APARECIDO DONISETI DA SILVA 08347672873,  
CNPJ nº 32.127.356/0001-87, no valor de R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: que no início do mês de dezembro começa os preparativos para o dia 25/12/ de cada ano, assim os municípios trocam cartões e presentes com familiares e amigos, com isso a visitação a área central da cidade fica movimentada, para maior apreciação desta importante data os pontos turísticos da cidade ganha uma decoração típica natalina, com fundamento no Parecer Jurídico e no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso II, conforme documentação anexa ao Processo nº 202/18, Dispensa de Licitação nº 37/18.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Diretor de desenvolvimento econômico e turismo, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 30 de novembro de 2018.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guairá